

MEMORANDO nº 19_01/2023

Americana, 29 de agosto de 2023

PARA:

FRANCISCO LAHÓZ – SECRETÁRIO EXECUTIVO

Cc:

Maria Dalila Ferreira de Alencar – Departamento Administrativo

Silmara Nonato – Departamento Financeiro

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO E APOIO PEDAGÓGICO DA ESCOLA DA ÁGUA E SANEAMENTO

Prezado Francisco,

A Escola da Água e Saneamento foi instituída pela parceria entre Consórcio PCJ, ARES-PCJ e Fundação Agência das Bacias PCJ, em setembro de 2018, com o objetivo de capacitar os serviços de água sobre Saneamento e aprimorar a qualidade dos serviços prestados.

Paralelamente, o Consórcio já vinha investindo em sua plataforma de Ensino à distância no seu site e desde 2019 uniu as duas modalidades num grande projeto de educação, que busca capacitar os técnicos dos serviços de abastecimento, mas também atender outros públicos sobre gestão de recursos hídricos, melhorando assim como um todo o gerenciamento da nossa região e formando para o futuros, novos gestores na área.

Prova do sucesso dessa iniciativa foi o crescimento dessa plataforma, em 2020, em plena pandemia de covid-19, do número de alunos inscritos na Escola da Água, que somou cerca de 2 mil alunos.

Diante desse potencial, o Consórcio PCJ iniciou nova atualização da plataforma que foi concluída em junho de 2021 e iniciou um processo de atualização dos cursos já existentes e a busca por novos temas que gerarão capacitações inéditas, tanto no serviço digital (EAD), quando presencial, como os cursos de instalação de redes.

Porém, a limitação de nossa equipe, que possui outros temas igualmente importantes para serem trabalhados, com diversos contratos e outros projetos, não estamos conseguindo ampliar em 2021 a gama de cursos a serem ofertados ao nosso público, bem como, atingir os resultados de ampliação de alunos, como vimos no ano anterior.

A equipe técnica do Consórcio PCJ possui boas ideias de cursos, sejam eles em modalidade EAD ou presencial, mas nos falta braços para desenvolvê-los e formatá-los para à Escola da Água e Saneamento.

Isto posto, solicito sua autorização para desenvolver Termos de Referência que buscam contratar uma empresa de consultoria técnica, educacional e pedagógica, para a criação de novos cursos para a Escola da Água, sejam eles na modalidade EAD ou presencial, com o objetivo de ampliar nossa oferta de cursos e consequente aumento do número de nossos alunos inscritos.

Sendo o que se apresenta no momento.

Atenciosamente,

MURILO FERREIRA DE SANT'ANNA
GERENTE DE SENSIBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO
CONSÓRCIO PCJ

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PRODUÇÃO DE CURSO
EAD, EM ATENDIMENTO À ESCOLA DA ÁGUA E SANEAMENTO**



Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

AGOSTO/2023

1. DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

1.1. Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí - Consórcio PCJ, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, tendo como objetivo a recuperação dos mananciais de sua área de abrangência. Fundado em 13 de outubro de 1989, o Consórcio PCJ é composto por 41 municípios e 23 empresas públicas e privadas. Sua missão é promover a integração regional, a sensibilização ambiental e fomentar ações de preservação e recuperação dos recursos hídricos das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí. Para isso a entidade arrecada e aplica recursos financeiros em programas ambientais, de acordo com seu Plano de Atuação.

2. INTRODUÇÃO

A região das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (Bacias PCJ) abrange áreas de 76 municípios dos quais 62 têm sede nas áreas de drenagem da região. Desses, 58 estão no Estado de São Paulo e 4 em Minas Gerais. Dos municípios que têm território na região PCJ e sede em outras bacias, 13 estão em São Paulo e 1 em Minas Gerais.

Com aproximadamente 5,5 milhões de habitantes, a região é considerada uma das mais importantes do Brasil devido ao seu desenvolvimento econômico, que representa cerca de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional. As principais atividades econômicas são a agropecuária e a produção industrial.

No entanto, a bacia é considerada de estresse hídrico já que possui disponibilidade hídrica menor que 1.500 metros cúbico por habitante/ano, o que torna a gestão dos recursos hídricos essencial para garantir água a todos os setores da sociedade e não comprometer a disponibilidade hídrica futura.

Faz parte da ação estratégica do Consórcio PCJ, investimentos em educação e capacitação ambiental para atingir seus municípios e empresas associados, assim como a comunidade, de modo a promover maior sensibilização possível sobre a problemática da gestão hídrica.

Para atender a este objetivo, em 2018 foi criada a Escola da Água e Saneamento, fruto do Acordo de Cooperação Trilateral nº 01/2018 e, respetivos Instrumentos Aditivos firmados entre o Consórcio PCJ, a Agência das Bacias PCJ, e a ARES PCJ. A plataforma de cursos online está hospedada no site <https://escola.agua.org.br>, possui 6 (seis) cursos gratuitos, e 320 (trezentos e vinte) usuários ativos.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que faz parte da missão institucional do Consórcio PCJ a promoção da importância da água para o desenvolvimento da sociedade, em especial numa bacia

hidrográfica como as dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, com disponibilidade hídrica crítica, de acordo com entidades nacionais e internacionais do setor.

Considerando que o Consórcio PCJ possui, no âmbito de seu Plano de Atuação, o Programa de Apoio aos Associados em Tecnologias e Sistemas de Gestão, que dentre suas atividades, está prevista a gestão da Escola da Água e Saneamento, por meio da plataforma de cursos de educação à distância (EAD).

Considerando que a Escola da Água e Saneamento tem como objetivo criar uma central de cursos na área de saneamento e recursos hídricos, para capacitar operadores e técnicos dos serviços de abastecimento e, assim, gerar melhoria nos serviços prestados à população.

Considerando que a Escola da Água ampliou o seu público-alvo, durante o período da pandemia de COVID-19, para educadores, estudantes, e ambientalistas, que buscavam cursos de capacitação e aprimoramento profissional na área de educação para a sustentabilidade.

Considerando que, atualmente, a Escola da Água possui apenas seis cursos, todos gratuitos, e que, para atingir o seu objetivo de comercializar cursos visando a sustentabilidade financeira do projeto, se faz necessário expandir o catálogo oferecido aos potenciais estudantes.

Considerando que o tema ESG (na sigla em inglês Environment, Social and Governance) tem sido bastante utilizado por diversas empresas e instituições, que buscam ampliar e aprimorar sua Governança Socioambiental, despertando grande interesse de capacitação de seus colaboradores.

Nesse sentido, propõem-se a contratação de serviços para elaboração de um novo curso EAD para a Escola da Água e Saneamento, com o tema “ESG e Água”, em atendimento aos objetivos do projeto, das parcerias firmadas, dos interesses dos associados, e do Plano de Atuação 2023/2024 do Consórcio PCJ.

4. OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é contratar um prestador de serviços para produção de materiais voltados a Educação à Distância (EAD), visando o desenvolvimento do curso online “ESG e Água”, com carga horária total de 20 (vinte) horas.

5. ATIVIDADES E METODOLOGIA

A CONTRATADA deverá realizar as seguintes atividades:

5.1. Produção das videoaulas:

- Total de 5 (cinco) videoaulas, com duração média de 30 (trinta) minutos cada;
- Elaborar os roteiros de gravação de cada videoaula, de forma que o conteúdo seja apresentado de forma lógica e harmônica, em termos de sequência expositiva e linguagem pedagógica;
- Preparar atividades avaliativas sobre o conteúdo de cada videoaula, mediante questões de múltipla escolha (formato quizz), sendo 10 (dez) questões por módulo;
- Produzir material escrito (apostila), para cada videoaula, a ser disponibilizado aos alunos do curso EAD, composto pelo roteiro da respectiva videoaula, ilustrações e referências bibliográficas, bem como, de um infográfico final (resumo dos conteúdos abordados), com revisão ortográfica, de acordo com os padrões da norma culta;
- Buscar conteúdos complementares (links), sobre o tema de cada videoaula, para disponibilizar aos alunos na biblioteca virtual (vídeos, textos, sugestões de atividades nas escolas – planos de aula);
- Considerar o seguinte conteúdo programático das videoaulas:

a) MÓDULO 1: INTRODUÇÃO

- Apresentação do curso e do CONSÓRCIO PCJ;
- História e Conceitos: Sustentabilidade, Desenvolvimento Sustentável, ODS, ESG.

b) MÓDULO 2: GOVERNANÇA

- História e Conceito;
- Princípios: Transparência, Equidade, Prestação de Contas (Accountability) e Responsabilidade Corporativa;
- Compliance e Gerenciamento de Riscos Corporativos;
- Integração com os ODS;
- Integração com a gestão dos recursos hídricos.

c) MÓDULO 3: AMBIENTE

- Histórico dos movimentos ambientais;
- Principais correntes e autores (Os limites do crescimento - Donella Meadows; Primavera Silenciosa - Rachel Carson; etc.);
- Inspiração no movimento biológico para visão sistêmica (Biomimética e princípios da vida);
- Integração com os ODS.
- Integração com a gestão dos recursos hídricos.

d) MÓDULO 4: SOCIEDADE

- Histórico dos movimentos sociais;

Principais correntes e autores (IKIGAI; John Elkington - Green Swans; ISO 26.000; etc.);

- Hierarquia de necessidades de Maslow, Índices de prosperidade, Racismo ambiental;

- Integração com os ODS;

- Integração com a gestão dos recursos hídricos.

e) MÓDULO 5: INTEGRAÇÃO DOS CONCEITOS

- O desafio de métricas e indicadores (GRI; etc.);

- Materialidade, Relatórios de Sustentabilidade;

- Investidores e investimentos sustentáveis;

- Exemplos práticos (ABNT PR 2030; etc.);

- Perspectivas futuras.

5.2. Gravação, edição e finalização das videoaulas:

- Seleção dos professores/apresentadores;

- Gravação em estúdio (de responsabilidade da CONTRATADA);

- Produção de artes/ilustrações originais e utilização de banco de imagens, para sobreposição e interação com os professores/apresentadores, por meio do uso de chroma key;

- Produção/mixagem de trilha sonora (royalty free);

- Legendas em português;

- Recursos de acessibilidade (libras, audiodescrição)

- Desenvolvimento de vinheta.

5.3. Disponibilização das videoaulas:

- Em formato compatível com o Youtube;

- Em formato MP4 em alta qualidade (Full HD);

- Entrega de material bruto, projetos e todos os materiais produzidos com direito autoral;

- Inserção do conteúdo na plataforma de aprendizagem Moodle, de acordo com as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá realizar uma reunião prévia (virtual) com o gestor do contrato, para definição do cronograma das atividades, em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus profissionais a infraestrutura, os equipamentos e a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando o Consórcio PCJ isento dessas responsabilidades.

6. RELAÇÃO DE PRODUTOS

Os serviços contratados, de acordo com as especificações deste termo de referência, deverão ser entregues ao Consórcio PCJ da seguinte forma:

6.1. Roteiros das 5 (cinco) videoaulas do Curso ESG e Água, em até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço;

6.2. Definição dos professores/apresentadores, entrega das apostilas diagramadas e do quiz (questionário avaliativo) de cada aula, em até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Serviço;

6.3. Cinco videoaulas finalizadas, inserção dos conteúdos na plataforma moodle, dentre outras atividades previstas no item 5.1 deste Termo de referência, em até 90 (noventa) dias da emissão da OS.

7. PRAZO

A CONTRATADA atuará para os serviços aqui discriminados neste termo de referência por um período de até 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço (OS).

8. FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante a entrega dos produtos discriminados no item 6 deste Termo de Referência, conforme abaixo:

- 30% (trinta por cento) do valor do contrato, após a entrega do produto 6.1;
- 30% (trinta por cento) do valor do contrato, após a entrega do produto 6.2;
- 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, após a entrega do produto 6.3.

A CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal correspondente, acompanhada dos produtos, para a avaliação prévia da CONTRATANTE. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias corridos, após a aprovação dos produtos pelo gestor do contrato. Deverão ser realizadas pela CONTRATADA quantas alterações forem necessárias, de acordo com a solicitação do gestor do contrato, até que o produto seja aprovado.

9. EQUIPE DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá disponibilizar a seus profissionais equipamentos, infraestrutura, manuais, e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, tais como: salários, encargos sociais, impostos, alimentação, locomoção, hospedagem etc., ficando a CONTRATANTE isenta dessas responsabilidades. Também é indicado que a CONTRATADA siga todas as medidas de segurança recomendadas pelos órgãos sanitários com relação à COVID-19, para assegurar o bem-estar dos colaboradores envolvidos nas atividades.

É exigido na equipe da CONTRATADA a presença de ao menos 1 (um) profissional com formação superior na área ambiental (gestor ambiental, biólogo, engenheiro ambiental, ou outra profissão relacionada), com cursos na área de sustentabilidade, assim como, ao menos (1) profissional da área de comunicação social (habilitação plena em jornalismo), que deverão ser **comprovados por meio da apresentação de diploma e currículo, quando requisitado pelo contratante, para análise e celebração do instrumento contratual.**

A CONTRATADA **deve possuir experiência a ser comprovada**, por meio de apresentação de pelo menos 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que certifiquem a aptidão da CONTRATADA para o perfeito desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação (produção de videoaulas para curso EAD), de acordo com os itens descritos no presente Termo de Referência. **Essa documentação deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, quando requisitado pelo contratante, para análise e celebração do instrumento contratual.**

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Termo de Referência, deverão ser envolvidos profissionais especializados, com formação as áreas relacionadas às atividades previstas.

A empresa CONTRATADA, assim como os profissionais envolvidos, deverá observar a postura do Consórcio PCJ contra qualquer prática de uso de palavras, gestos, imagens que possam configurar distorções de interpretação, causando eventuais ofensas, preconceitos, ou atos de inferiorização/rebaixamento por cor, raça, credo, idade, sexo, orientação sexual, profissão e outros. Deverão ser observadas as políticas de diversidade e de inclusão social, bem como, a igualdade de gênero.

A CONTRATADA e os profissionais de sua equipe de trabalho deverão observar a Política de Privacidade do Consórcio PCJ, resguardando, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), o tratamento dos dados pessoais, que incluem as atividades de coleta, armazenamento, utilização e compartilhamento de informações relacionadas às pessoas e empresas identificadas ou identificáveis neste projeto.

Por se tratar de serviços específicos e por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a contratante.

Americana, 18 de agosto de 2023.

Secretaria Executiva

Consórcio PCJ

PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede no município de, Estado de....., na Rua, nº, bairro, através deste documento encaminha sua Proposta Comercial referente a Coleta de Preços para a contratação de serviços para a produção do curso EAD “ESG e Água”, em atendimento à Escola da Água e Saneamento, previsto neste Termo de Referência, a serem realizados pelo período de até 90 (noventa) dias:

Serviço	Descrição	Valor Unitário (R\$) – por videoaula	Valor Total (R\$)
01	Produção do Curso EAD “ESG e Água”, de acordo com as especificações contidas no item 5 do respectivo Termo de Referência.		
Valor Total (por extenso):			

Notas:

- 1) É solicitado o valor por videoaula, visto a possibilidade de redução ou acréscimo da quantidade das mesmas;
- 2) Nos preços acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços e todos os impostos;
- 3) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta e não sofrerão reajustes e deverá observar as determinações do Termo de Referência deste Processo de Contratação;
- 4) A assinatura nesta Proposta Comercial implica aceitação de todos os termos contidos no Termo de Referência que instruiu a contratação;
- 5) A validade desta Proposta Comercial é de 90 (noventa) dias a contar de sua entrega.

.....,de.....de 2023.

Assinatura - Representante/Responsável Legal

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Prazo de envio de Planilha de Proposta Comercial preenchida: 25/08/2023.

Dúvidas e Envio de Propostas (somente por email): admtec@agua.org.br

Documentação Necessária para Contratação (deverá ser apresentada somente pela empresa convocada a ser CONTRATADA):

- a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d). Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e). Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da empresa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- g). Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de CND trabalhista.

*** Apresentar também os documentos descritos no item 9 do Termo de Referência (no mínimo dois Atestados de Capacidade Técnica), assim como, a indicação de profissional com comprovada formação superior na área ambiental (diploma e currículo), e de profissional com comprovada formação superior na área de comunicação social, com habilitação plena em jornalismo (diploma e currículo).**

RELATÓRIO DE PREÇOS

Processo nº 21/2023 – Coleta nº 72/2023

OBJETO: Contratação de empresa para produção de conteúdo e apoio pedagógico da Escola da Água e Saneamento na modalidade EaD.

Data da Proposta	Empresa	CNPJ	Valor (R\$)
23/08/2023	Amadeu Produções Ltda.	21.703.064/0001-29	92.500,00
24/08/2023	L M Oliveira Treinamentos ME	27.643.828/0001-14	80.000,00
25/08/2023	Yamamoto Vídeo Produções Ltda.	09.402.037/0001-10	86.500,00
25/08/2023	.Rec Marketing Digital Ltda.	13.622.622/0001-01	57.000,00
25/08/2023	Fubá Educação Ambiental e Criatividade	28.739.124/0001-02	80.000,00
MÉDIA			R\$ 79.200,00

Americana, 29 de agosto de 2023.

Assinado de forma digital por
MARIA DALILA FERREIRA DE
FERREIRA DE
ALENCAR:36143147825
ALENCAR:36143147825 Dados: 2023.08.29 14:53:23
-03'00'

MARIA DALILA FERREIRA DE ALENCAR

Coordenadora Administrativa

Agente de Contratação

CONSÓRCIO PCJ

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA TÉCNICA – ROT 17/23

Data: 29 de agosto de 2023

Assunto: Confirmação de reserva orçamentária para contratação de empresa para produção de conteúdo e apoio pedagógico da escola da água e saneamento.

REF. COLETA DE PREÇO Nº 72/2023

Empresa: REC MARKETING DIGITAL LTDA

Valor: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Projetos Técnicos: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.007-5

SILMARA SANTOS NONATO
Coordenadora Financeira
Consórcio PCJ

INSTRUMENTO DE CONTRATO
COLETA DE PREÇOS Nº 59/2023
CONTRATO Nº 16/2023

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ.

CONTRATADA:

REC MARKETING DIGITAL LTDA. ME.

VALOR:

R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

OBJETO:

Prestação de serviços para a produção de conteúdo e apoio pedagógico da Escola da Água e Saneamento.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/21.

VINCULAÇÃO:

Coleta de Preços nº 72/2023

GESTOR DO CONTRATO:

MURILO F. SANT'ANNA

JUSTIFICATIVA:

Considerando que faz parte da missão institucional do Consórcio PCJ a promoção da importância da água para o desenvolvimento da sociedade, em especial numa bacia hidrográfica como as dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, com disponibilidade hídrica crítica, de acordo com entidades nacionais e internacionais do setor. Considerando que o Consórcio PCJ possui, no âmbito de seu Plano de Atuação, o Programa de Apoio aos Associados em Tecnologias e Sistemas de Gestão, que dentre suas atividades, está prevista a gestão da Escola da Água e Saneamento, por meio da plataforma de cursos de educação à distância (EAD). Considerando que a Escola da Água e Saneamento tem como objetivo criar uma central de cursos na área de saneamento e recursos hídricos, para capacitar operadores e técnicos dos serviços de abastecimento e, assim, gerar melhoria nos serviços prestados à população. Considerando que a Escola da Água ampliou o seu público-alvo, durante o período da pandemia de COVID-19, para educadores, estudantes, e ambientalistas, que buscavam cursos de capacitação e aprimoramento profissional na área de educação para a sustentabilidade. Considerando que, atualmente, a Escola da Água possui apenas seis cursos, todos gratuitos, e que, para atingir o seu objetivo de comercializar cursos visando a sustentabilidade financeira do projeto, se faz necessário expandir o catálogo oferecido aos potenciais estudantes. Considerando que o tema ESG (na sigla em inglês Environment, Social and Governance) tem sido bastante utilizado por diversas empresas e instituições, que buscam ampliar e aprimorar sua Governança Socioambiental, despertando grande interesse de capacitação de seus colaboradores. Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de serviços para elaboração de um novo curso EAD para a Escola da Água e Saneamento, com o tema "ESG e Água", em atendimento aos objetivos do projeto, das parcerias firmadas, dos interesses dos associados, e do Plano de Atuação 2023/2024 do Consórcio PCJ.

CONTRATO Nº 16/2023

*Contrato para a prestação de serviços que entre si celebram **CONSÓRCIO PCJ** e a empresa **REC MARKETING DIGITAL LTDA. ME.**, para a produção de conteúdo e apoio pedagógico da Escola da Água e Saneamento, conforme descrito no Termo de Referência que faz parte integrante deste Contrato.*

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual sob nº 165.299.093-115, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente em exercício Presidente, **MARIO CELSO BOTION**, Prefeito de Limeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **REC MARKETING DIGITAL LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13. [REDACTED]-01, com sede na Rua Fontebasso (Ze Batista), nº 27, Jundiaí – Bairro Fazenda Grande, Cep.: 13.212-419, neste ato representado por sua proprietária Sra. **PATRÍCIA NASCIMENTO PRADO**, brasileira, maior solteira, empresária, portadora do RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a celebração do presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços, conforme as especificações contidas no Termo de Referência que instruiu a contratação e constitui parte integrante deste contrato, para a produção de materiais voltados a Educação à Distância (EAD), visando o desenvolvimento do curso online “ESG e Água”, com carga horária total de 20 (vinte) horas, conforme abaixo discriminado:

1.2. ATIVIDADES E METODOLOGIA: A **CONTRATADA** deverá realizar as seguintes atividades:

1.2.1. Produção das videoaulas:

- a- Total de 5 (cinco) videoaulas, com duração média de 30 (trinta) minutos cada;
- b- Elaborar os roteiros de gravação de cada videoaula, de forma que o conteúdo seja apresentado de forma lógica e harmônica, em termos de sequência expositiva e linguagem pedagógica;
- c- Preparar atividades avaliativas sobre o conteúdo de cada videoaula, mediante questões de múltipla escolha (formato quizz), sendo 10 (dez) questões por módulo;
- d- Produzir material escrito (apostila), para cada videoaula, a ser disponibilizado aos alunos do curso EAD, composto pelo roteiro da respectiva videoaula, ilustrações e referências bibliográficas, bem como, de um infográfico final (resumo dos conteúdos abordados), com revisão ortográfica, de acordo com os padrões da norma culta;
- e- Buscar conteúdos complementares (links), sobre o tema de cada videoaula, para

disponibilizar aos alunos na biblioteca virtual (vídeos, textos, sugestões de atividades nas escolas – planos de aula);

f- Considerar o seguinte conteúdo programático das videoaulas:

I) MÓDULO 1: INTRODUÇÃO

i.i.- Apresentação do curso e do CONSÓRCIO PCJ;

i.i.i - História e Conceitos: Sustentabilidade, Desenvolvimento Sustentável, ODS, ESG.

II) MÓDULO 2: GOVERNANÇA

i - História e Conceito;

ii- Princípios: Transparência, Equidade, Prestação de Contas (Accountability) e Responsabilidade Corporativa;

iii- Compliance e Gerenciamento de Riscos Corporativos;

iv- Integração com os ODS;

v- Integração com a gestão dos recursos hídricos.

III) MÓDULO 3: AMBIENTE

i- Histórico dos movimentos ambientais;

ii- Principais correntes e autores (Os limites do crescimento - Donella Meadows; Primavera Silenciosa - Rachel Carson; etc.);

iii - Inspiração no movimento biológico para visão sistêmica (Biomimética e princípios da vida);

iv- Integração com os ODS.

v- Integração com a gestão dos recursos hídricos.

IV) MÓDULO 4: SOCIEDADE

i- Histórico dos movimentos sociais;

ii - Principais correntes e autores (IKIGAI; John Elkington - Green Swans; ISO 26.000; etc.);

iii- Hierarquia de necessidades de Maslow, Índices de prosperidade, Racismo ambiental;

iv- Integração com os ODS;

v- Integração com a gestão dos recursos hídricos.

V) MÓDULO 5: INTEGRAÇÃO DOS CONCEITOS

i- O desafio de métricas e indicadores (GRI; etc.);

ii- Materialidade, Relatórios de Sustentabilidade;

iii- Investidores e investimentos sustentáveis;

iv- Exemplos práticos (ABNT PR 2030; etc.);

v- Perspectivas futuras.

1.2.2. Gravação, edição e finalização das videoaulas:

a- Seleção dos professores/apresentadores;

b- Gravação em estúdio (de responsabilidade da CONTRATADA);

c- Produção de artes/ilustrações originais e utilização de banco de imagens, para sobreposição e interação com os professores/apresentadores, por meio do uso de croma key;

d- Produção/mixagem de trilha sonora (royalty free);

- e- Legendas em português;
- f- Recursos de acessibilidade (libras, audiodescrição)
- g- Desenvolvimento de vinheta.

1.2.3. Disponibilização das videoaulas:

- a- Em formato compatível com o Youtube;
- b- Em formato MP4 em alta qualidade (Full HD);
- c- Entrega de material bruto, projetos e todos os materiais produzidos com direito autoral;
- d- Inserção do conteúdo na plataforma de aprendizagem Moodle, de acordo com as orientações da CONTRATANTE.

1.3. A CONTRATADA deverá realizar uma reunião prévia (virtual) com o gestor do contrato, para definição do cronograma das atividades, em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço.

1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus profissionais a infraestrutura, os equipamentos e a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando o Consórcio PCJ isento dessas responsabilidades.

1.5. RELAÇÃO DE PRODUTOS:

1.5.1. Os serviços contratados, de acordo com as especificações deste termo de referência, deverão ser entregues ao Consórcio PCJ da seguinte forma:

1.5.1.1. Roteiros das 5 (cinco) videoaulas do Curso ESG e Água, em até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço;

1.5.1.2. Definição dos professores/apresentadores, entrega das apostilas diagramadas e do quiz (questionário avaliativo) de cada aula, em até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Serviço;

1.5.1.3. Cinco videoaulas finalizadas, inserção dos conteúdos na plataforma moodle, dentre outras atividades previstas no item 5.1 deste Termo de referência, em até 90 (noventa) dias da emissão da OS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Fica pactuado que o regime de execução dos serviços, objeto deste contrato, será o de **Execução Indireta** e de **Empreitada por Preço Global**, conforme as definições da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.1. Pela integral execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), os quais serão pagos da seguinte forma, mediante a entrega dos produtos discriminados no item 1.5., conforme abaixo:

- a- 30% (trinta por cento) do valor do contrato, após a entrega do produto 1.5.1.1;
- b- 30% (trinta por cento) do valor do contrato, após a entrega do produto 1.5.1.2.;
- c- 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, após a entrega do produto 1.5.1.3.

3.2. A CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal correspondente, acompanhada dos produtos, para a avaliação prévia da CONTRATANTE. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias corridos, após a aprovação dos produtos pelo gestor do contrato. Deverão ser realizadas pela CONTRATADA quantas alterações forem necessárias, de acordo com a solicitação do gestor do contrato, até que o produto seja aprovado.

3.3. Para a realização do pagamento, caberá ao Gestor do Contrato, nomeado pela **CONTRATANTE**, acompanhar e validar a prestação dos serviços realizados pela **CONTRATADA**.

3.4. O Gestor do contrato a quem estará condicionado o acompanhamento da contratação e aprovação dos serviços executados, ora designado pela **CONTRATANTE** será o Gerente de Sensibilização e Comunicação, Murilo F. Sant'Anna, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.440.178-28.

3.5. Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aluguéis de equipamentos, aquisição dos novos equipamentos e materiais que ficarão instalados nos sistemas municipais envolvidos, escritórios, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas, materiais gráficos e edições de relatórios.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS:

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão provenientes da conta **CONTRATANTE**, mantida no Banco do Brasil, Agência 6624-9, conta nº 71.007-5, conforme Reserva Orçamentária Técnica – ROT nº 17/2023 emitida em 29/08/2023, no valor de R\$ 57.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. A CONTRATADA atuará para os serviços aqui discriminados por um período de até 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço (OS).

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. À **CONTRATADA** compete:

- a). Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- b). A fiscalização pela **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por seus atos;
- c). Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa da **CONTRATANTE** sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;
- d). Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas eventualmente existentes e aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;
- e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pela **CONTRATANTE**, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;

- f). Entregar Nota Fiscal correspondente ao serviço executado e aprovado pela **CONTRATANTE**, de acordo com a cláusula terceira;
- g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei.
- h). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.
- i). Dar atendimento às solicitações da **CONTRATANTE**, visando proceder a execução dos serviços descritos neste contrato.
- j). Emitir em até 30 dias após a prestação do serviço, o certificado de conclusão do curso, objeto do presente contrato;
- l). Cumprir todas as exigências legais e fiscais decorrentes da execução do presente contrato, seja nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, bem como cumprir todas as leis e disposições de caráter trabalhista, acidentário e previdenciário, com referência a todas as pessoas por ele contratadas para a execução do presente contrato;
- m). Cumprir todas as normas internas da **CONTRATANTE**, bem como responsabilizar-se por quaisquer perdas ou danos pessoais ou materiais causados às pessoas ou bens, quando os serviços forem prestados nas instalações da **CONTRATANTE** ou de terceiros;
- n). Observar as normas relativas ao: MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO: A **CONTRATADA** declara que suas ações são executadas baseando-se no respeito às leis, de forma ética e transparente seguindo as regulamentações estabelecidas pelo **CONTRATANTE** no seu relacionamento com terceiros.

6.2. À CONTRATANTE compete:

- a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços contratados;
- b). Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto à **CONTRATADA**;
- d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a seus profissionais equipamentos, infraestrutura, manuais, e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, tais como: salários, encargos sociais, impostos, alimentação, locomoção, hospedagem etc., ficando a **CONTRATANTE** isenta dessas responsabilidades. Também é indicado que a **CONTRATADA** siga todas as medidas de segurança recomendadas pelos órgãos sanitários com relação à COVID-19, para assegurar o bem-estar dos colaboradores envolvidos nas atividades.

7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, a seus profissionais, os materiais e recursos necessários e, promover a cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando o **CONTRATANTE** isento dessas responsabilidades.

7.3. Fica convencionado pelas partes que a **CONTRATANTE** será a única detentora dos direitos de uso e propriedade dos materiais produzidos e eventuais informações levantadas pela **CONTRATADA**.

7.4. Por tratar-se de serviços específicos e, por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou seus profissionais subordinados para com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATRASO NO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS:

8.1. Caso haja atraso, ineficiência ou falta de execução dos serviços contratados pela **CONTRATADA**, nos termos avençados na cláusula primeira, a mesma será notificada por escrito pelo Gestor do Contrato, quanto à rescisão imediata do contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias pela execução de serviços contratados e não executados, ficando ciente de que o **CONTRATANTE** procederá à nova contratação com outra empresa para a execução dos referidos serviços.

8.1.2. Caso, excepcionalmente, haja a reposição e compensação eficiente dos serviços ou, ainda, seja acolhida eventual justificativa apresentada pela **CONTRATADA**, seja aceita pelo **CONTRATANTE**, o presente contrato permanece válido e vigente, para todos os fins.

8.1.3. Não havendo a retomada eficiente dos serviços ou a justificativa apresentada não seja aceita pela **CONTRATANTE**, esta notificará a **CONTRATADA** da rescisão do presente contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias restantes pela execução de serviços contratados e não executados, bem como, aplicação de cláusula penal, equivalente à devolução integral de todos os valores que já tenham sido pagos pelo **CONTRATANTE**, os quais deverão ser ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**.

8.1.4. Caso a cláusula penal não seja devidamente quitada, poderá a **CONTRATANTE** ajuizar ação judicial para cobrança, com a aplicação de juros, correção monetária e multa de mora equivalente a 30% do valor devido.

8.1.5. Se, o **CONTRATANTE** deixar de honrar com o pagamento do valor avençado, deverá arcar com o pagamento de multa, instituída no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, além de juros legais de 1% (um por cento) ao mês que serão cobrados a partir da data de vencimento acordada conforme cláusula terceira, até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

9.1. O **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e, sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a **CONTRATADA**:

a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato, inclusive como previsto na Cláusula 8.1 e ss.;

b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;

- c) por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) incidir nas demais situações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Se, durante a vigência do presente contrato, o Consórcio PCJ for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, ele poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for;
- f) Na eventualidade de ser exigido do Consórcio PCJ, qualquer importância a título de multas, impostos e taxas de responsabilidade da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao recolhimento imediato ou, a repor ao Consórcio PCJ, valor por ele eventualmente despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento) de cláusula penal;
- g) Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar a relação contratual entre as partes, o emprego de qualquer tipo de propaganda ou manifestação, seja de cunho político/partidário, religioso, ideológico ou preconceito de qualquer tipo, durante a execução dos serviços contratados, sob pena de medidas extras e judiciais cabíveis à legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO:

10.1. Este Contrato vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação, modalidade Coleta de Preços nº 72/2023, nos termos dos artigos 72 e 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar superveniência de fato impeditivo à manutenção da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO (CONFORME ART. 43 DO ESTATUTO SOCIAL DA CONTRATANTE):

13.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e, na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

13.2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações

previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

13.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e, d) sujeita às restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

13.4. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do presente contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

13.5. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

13.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda, de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nas Cláusulas acima citadas.

13.7. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS:

14.1. A **CONTRATADA** concorda com o tratamento, pela **CONTRATANTE**, dos dados pessoais de seu responsável legal e, quaisquer outros membros da empresa, fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste contrato.

14.2. A **CONTRATADA** se compromete perante o(a) **CONTRATANTE**, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

14.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do **CONTRATANTE**, de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude

do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais, ou, com base no consentimento previamente dado.

14.4. Durante a prestação dos serviços ora contratados e após o término do mesmo, as partes se comprometem a manter sob sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação, registro, dados eletrônicos ou não, documentos, fatos, referentes à outra parte em razão da prestação de serviços neste instrumento determinado, os quais não poderão ser transferidos a terceiros, interessados, sem prévia e expressa autorização da outra parte, sob pena de ser responsabilizada, a parte infratora, em perdas e danos, materiais.

14.5. O tratamento de dados pessoais que eventualmente se fizer necessário no âmbito deste contrato ocorrerá em estrita observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e, quando houver transferência internacional de dados pessoais, do General Data Protection Regulation (GDPR).

14.6. Na relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a coleta e o tratamento de dados pessoais não excederão as obrigações previstas no presente contrato e terão como finalidades principais:

- a. Efetuar o pagamento da remuneração estipulada neste contrato;
- b. Realização dos deveres previstos neste contrato.

14.7. O tratamento de dados pessoais terá como duração o prazo contratual e as eventuais prorrogações, findo o qual, deverão ser aplicados recursos de anonimização dos dados pessoais nos termos do artigo 16, IV, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou, então, excluídos os dados.

14.8. As partes serão responsáveis pelo tratamento dos dados da outra parte, cujo processamento de dados será interno, ficando as partes expressamente autorizadas a efetuar esse processamento externamente, dentro dos limites e na forma da Lei 13.708/18.

14.9. A **CONTRATANTE** comunicará ou transferirá, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais da **CONTRATADA**, a entidades públicas e ou privadas sempre que decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos, ficando para tal expressamente autorizada por esta.

14.10. Os vazamentos individuais dos dados pessoais poderão ser objeto de conciliação direta entre controlador e titular, e, caso não haja acordo, o controlador estará sujeito à aplicação das penalidades dispostas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA:

15.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

15.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

15.3. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 27 de setembro de 2023.

CONTRATANTE:

**MARIO CELSO BOTION
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PCJ**

CONTRATADA:

**PATRÍCIA NASCIMENTO PRADO
REC MARKETING DIGITAL LTDA.**

Gestor do Contrato e Testemunhas:

Murilo F. Sant'Anna
RG N.º [REDACTED]

Maria Dalila Ferreira de Alencar
RG n.º [REDACTED]

De acordo com os termos do Contrato:
Dra. Lilian Cristina de M. G. Bozzi
Assessoria Jurídica – OAB/SP 173.711